

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS/FICHAS: 07
PROCESSO ADM: 2438/2025
ID CIDADES: 2025.070E0500001.01.0006
Protocolo 1728812

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADA: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 03.402.979/0001-12
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Fraldas Geriátricas Adultas e Infantis Descartáveis.
VALOR GLOBAL: R\$ 295.763,52 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS/FICHAS: 07
PROCESSO ADM: 2438/2025
ID CIDADES: 2025.070E0500001.01.0006
Protocolo 1728830

Viana

Lei

LEI Nº 3.511, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO ASCAMAVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º O imóvel concedido deverá ser utilizado exclusivamente para atividades relacionadas à formação e qualificação profissional, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

Art. 4º O SENAC se compromete a:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação e operação de uma unidade educacional, com foco em cursos de qualificação profissional e capacitação técnica para a população local e regional;

II - manter o imóvel em bom estado de conservação e funcionamento, realizando as manutenções necessárias, de modo a garantir a qualidade das instalações para o desenvolvimento das atividades educacionais;

III - atender à demanda educacional conforme os parâmetros e necessidades estabelecidas pelo Município, com a priorização da oferta de cursos nas áreas de maior demanda local;

IV - elaborar e executar projetos pedagógicos que atendam às necessidades da população de Viana, considerando os desafios e as vocações regionais.

Art. 5º O Município de Viana, como concedente, compromete-se a:

I - garantir o uso exclusivo do imóvel pelo SENAC para fins educacionais, conforme o estabelecido nesta Lei;

II - fiscalizar as condições do imóvel e o cumprimento das obrigações por parte do SENAC, mediante a apresentação de relatórios periódicos e vistorias;

III - possibilitar o acesso da população ao SENAC, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social ou economicamente desfavorecidas;

IV - realizar as benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades, as quais, find